

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até **15 (quinze) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 045/2024e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade).**

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente;

- a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem prestadores registrados;
c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade *SEGURO-GARANTIA*.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 13 de junho de 2024.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE - DESO

HIDROPLAST INDUSTRIA
E COMERCIO
LTDA:69939239000128

Assinado de forma digital por
HIDROPLAST INDUSTRIA E
COMERCIO

LTDA:69939239000128

Dados: 2024.06.13 11:20:30 -03'00'

HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

FORNECEDOR

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROPOSTA DO FORNECEDOR)

3. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO. Conforme o subitem 10.1.8 do Edital e seus Anexos.

4. LOCAL DE ENTREGA: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO – Avenida Coletora “C”, S/N Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro-SE. Conforme o subitem 10.1.7 do Edital e seus anexos.

5. FRETE: CIF

6. PRAZO DE GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses e de acordo com o Edital, seus Anexos e as Normas Técnicas da ABNT.

7. MODALIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL: Seguro Garantia. Em atendimento ao subitem 10.1.10 do Edital e seus anexos.

8. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura. Conforme o Edital e seus Anexos.

9. MARCA/FABRICANTE/MODELO/PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS:

MARCA DOS ITENS 2.1 AO 2.3 DO LOTE 02: HIDROPLAST

FABRICANTE DOS ITENS 2.1 AO 2.3 DO LOTE 02: HIDROPLAST

MODELO DOS ITENS 2.1 AO 2.3 DO LOTE 02: Tubo PVC 15 PB JEI

MARCA DOS ITENS 3.1 AO 3.6 DO LOTE 03: HIDROPLAST

FABRICANTE DOS ITENS 3.1 AO 3.6 DO LOTE 03: HIDROPLAST

MARCA DO ITEM 3.7: TIGRE

FABRICANTE DO ITEM 3.7: TIGRE

MODELO DOS ITENS 3.1 AO 3.7 DO LOTE 03: Tubo PVC DEFOFO 1MPA JEI

MARCA DOS ITENS 7.1 AO 7.5 DO LOTE 07: **HIDROPLAST**

FABRICANTE DOS ITENS 7.1 AO 7.5: **HIDROPLAST**

MODELO DOS ITENS 7.1 AO 7.5: Luva Correr PVC DEFOFO JEI

PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS DOS LOTES 02,03 E 07: BRASIL

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e, não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de maio de 2024.

HIDROPLAST INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
LTDA:69939239000128

Assinado de forma digital por
HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA:69939239000128
Dados: 2024.05.20 17:32:58 -03'00'

HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Avenida Duas Unas Nº 777, CIMJ, Santo Aleixo - Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54.120-560. Tel.: (81) 3481-0355
CNPJ 69.939.239/0001-28 - INSC. ESTADUAL 0191987-36

www.hidroplast.com.br

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LO8F-JLIA-BNMA-ZNAB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 14/06/2024 10:34:22 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13/06/2024 11:20:30 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13/06/2024 11:20:47 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13/06/2024 11:20:57 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13/06/2024 11:25:18 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13/06/2024 11:25:32 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13/06/2024 11:25:43 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13/06/2024 11:25:55 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13/06/2024 11:26:07 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13/06/2024 11:26:27 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13/06/2024 11:26:40 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13/06/2024 11:26:54 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13/06/2024 11:27:05 (Certificado Digital)
- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 13/06/2024 11:27:27 (Certificado Digital)

2	(Cód. 389520-3) GELO - GELO FILTRADO - AGUA MINERAL, EM SACOS PLASTICOS DE 05 KILOS	200	Unidade	R\$ 9,99	Própria	06/06/2024
5	(Cód. 214944-3) SERVICODE LOCAÇAO DE MOBILIARIO - CADEIRA PLASTICA SEM BRACO	5000	Diária	R\$ 3,99	Própria	06/06/2024
6	(Cód. 441904-9) SERVICODE LOCAÇAO DE MOBILIARIO - MESA - QUADRADA PLÁSTICA - CARACTERÍSTICA: MESA QUADRADA PLÁSTICA	100	Diária	R\$ 4,99	Própria	06/06/2024
10	(Cód. 405589-6) SERVICODE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CANECA PERSONALIZADA, EM PORCELANA, MODELO TUNISIA, IMPRESSÃO EM CORES, FRASE COLORIDO (IMPRESSAO NOS DOIS LADOS), 300 ML	800	Unidade	R\$ 23,74	Própria	06/06/2024
15	(Cód. 400350-0) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA EM ACRILICO, MEDINDO 21X15 CM, COM ESTOJO EM VELUDO	30	Unidade	R\$ 60,00	Própria	06/06/2024
34	(Cód. 263917-3) SERVICODE LOCAÇAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TOLDO, MEDINDO 4,0 X 4,0M	140	Diária	R\$ 250,00	Própria	06/06/2024

Aracaju, 10 de junho de 2024

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Deso

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 11 de julho 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 019/2024 - DESO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, FRESAGEM, TORNEARIA, RETIFICA E CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE REGISTROS, BOMBAS, MOTORES, RETENCÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INSTALADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS PERTENCENTES À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 11 de julho 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 019/2024 - DESO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, FRESAGEM, TORNEARIA, RETIFICA E CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE REGISTROS, BOMBAS, MOTORES, RETENCÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INSTALADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS PERTENCENTES À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

Ata de Registro de Preços 022/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos diversos para serem utilizados nas manutenções e ampliações das redes de água geridas pela DESO, lotes 4 e 6.//R\$ 242.916,80//12 meses//Recurso Próprio.
Ata de Registro de Preços 022/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos diversos para serem utilizados nas manutenções e ampliações das redes de água geridas pela DESO, lotes 1 e 9.//R\$ 64.995,88//12 meses//Recurso Próprio.
Ata de Registro de Preços 022/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos diversos para serem utilizados nas manutenções e ampliações das redes de água geridas pela DESO, lotes 2, 3 e 7.//R\$ 1.889.988,00//12 meses// Recurso Próprio.
Ata de Registro de Preços 022/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: M3 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos diversos para serem utilizados nas manutenções e ampliações das redes de água geridas pela DESO, lote 8.//R\$ 25.968,00//12 meses//Recurso Próprio.
1º Aditivo Contrato 136/2022//Base legal: art. 146, §2º do RILC/DESO c/c art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA//Objeto: Alterar o preço acordado no item 2.1, Cláusula II do Contrato 136/2022 - acréscimo (11%).
1º Aditivo Contrato 170/2021//Base legal: arts. 140 a 143 do RILC/DESO//Contratada: MG SETEL

SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE EIRELI//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses o prazo acordado na Cláusula III, item 3.1 do Contrato 170/2021, contados a partir de 1/7/2024.

1º Aditivo Contrato 177/2023//Base legal: arts. 143, 144 inciso IV do RILC/DESO c/c art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo do contrato, acordado no item 4.1 da cláusula quarta, contados a partir de 16/6/2024, e aumento do preço acordado na cláusula segunda, item 2.1 do contrato 177/2023 - acréscimo (25%).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0632024

Objeto: Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) (móvel-móvel, móvel fixo e dados) nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), MDM (Gerenciamento de dispositivos móveis), com fornecimento de smartphone e tablet, em regime de comodato. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 18/6/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 11/7/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 11/7/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Recursos próprio da DESO. Parecer Jurídico: nº 296/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro.

Detran

Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021. Ref. Pregão Eletrônico nº. 002/2021 SRP. Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato Nº 011/2021, por mais 12 (doze) meses. Contratada: GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA. Vigência: 01/07/2024 à 30/06/2025. Data de assinatura do aditivo: 14/06/2024. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 1753. Classificação Funcional Programática: 06.122.0036. Projeto/Atividade: 0206. Elemento de Despesa: 3.3.90.33. Parecer jurídico: Nº 080/2024 Processo Administrativo: Nº 828/2024-ADIT.CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024. Ref. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 17/2023 realizado pela Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe-CODERSE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe-DETRAN/SE. Empresa: ZDOC - TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA. Valor Total: R\$ 3.088.800,00. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura do contrato: 14/06/2024. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 1753. Classificação Funcional Programática: 06.126.0036. Projeto/Atividade: 0207. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. Parecer jurídico: Nº 072/2024. Processo Administrativo: Nº 778/2024-COMPRAS.GOV/DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Espécie: Extrato da Nota de Empenho nº. 2024 NE 002563 de 13/06/2024.
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - INDUSTRIA ALIMENTICIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
CNPJ nº 33.530.980/0001-93
OBJETO: Aquisição de agua mineral
QUANTIDADE: 02 itens totalizando o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais.).
Os recursos para pagamento das despesas do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMEN- TÁ-RIA	CLASS. FUNC. PROGRA-MÁTICA	PROJ. OU ATIVID.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
17.301	20.122.0036	802	33.90	1753

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Espécie: Extrato da Nota de Empenho nº. 2024 NE 002439 de 10/06/2024.
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - RF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 30.834.906/0001-72
OBJETO: Aquisição de Adubo
QUANTIDADE: 01 itens totalizando o valor de R\$ 760,84 (setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos.).
Os recursos para pagamento das despesas do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMEN- TÁ-RIA	CLASS. FUNC. PROGRA-MÁTICA	PROJ. OU ATIVID.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
17.301	20.122.0036	802	33.90	1753